



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E JOSE MILTON CORREIA-ME

## CONTRATO Nº04/2019

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE MILTON CORREIA-ME**, cadastrada no CNPJ Nº26.835.771/0001-92, com sede à GLB Rosanela, 610, quadra B lote 01, CEP 19.275-000, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jose Milton Correia, portador da Cédula de Identidade R.G. nº16.198.554-0 e CPF nº065.929.428-19, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 01/2019, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2019, referente à **ROTA 01**, com os seguintes itinerários: **ROTA 01**

Nome Rota – Gleba Santa Rosa  
Bairro Inicial – Gleba Santa Rosa  
Bairro Final – Gleba Santa Rosa  
Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/”E.E” Paulo Coelho da Silva”  
Km Percorridos:- **115,00 Km dia.**

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ 4,93(Quatro Reais e noventa e três centavos) por Km rodado.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiros  
pessoa jurídica  
Despesa: 1116  
Fonte de recurso: 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiros  
pessoa juridica  
Despesa: 1117  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 220.0005  
Convênio: 351/0064/2017 -

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

**CLÁUSULA NONA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

**Marca: VW/masca granvia E O**

**Ano fabricação:2011**

**Tipo: PAS/ONIBUS**

**Cert. Prop.:00344612210**

**Cor:BRANCA**

**Placa: LPY8746**

**Lotação: 39LUGARES**

## DO VÍNCULO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 01/2019, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato terá vigência a partir de 04/02/2019 à 31/12/2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 01 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSE MILTON CORREIA-ME**  
*Jose Milton Correia*  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

---